



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1468

de 31 de outubro de 2000

**ACRESCENTA O CARGO DE TELEFONISTA AO
QUADRO DOS CARGOS EXCEDENTES PREVISTO
NO ARTIGO 5º DA LEI 1062 DE 17/01/94, PARA
TODOS OS EFEITOS LEGAIS**

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito
Municipal de Mostardas

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica integrado ao quadro de cargos excedentes, o cargo de
TELEFONISTA, (nº de cargos 13- padrão/classe II- A anexo I-41 da lei 1062/94).

Art. 2º - As ocupantes dos referidos cargos deverão ser reaproveitadas,
sem prejuízo da remuneração, em outros cargos ou funções compatíveis.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em
vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 DE novembro de 2000.


DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CLAUDIA COLARES PINTO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA EM 06/11/2000
NO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS